



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## SECRETARIA MUNICIPAL

### DE ESPORTES E ENTRETENIMENTO

**EDITAL Nº 005/SMEE/2025**

#### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, SERVIÇOS OU DIREITOS**

A Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento, realizará o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos, que possuam interesse em doar bens móveis e serviços à SMEE, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades esportivas do Município e suas entidades, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, nos termos do Processo nº 2.192/2021, devidamente aprovado pela autoridade competente e pela Lei n. 14.133/2021, bem como pelas demais normas pertinentes.

O município poderá dar publicidade da doação por meio do seu site, espaço e poderá fornecer atestado de capacidade técnica, desde que, o bem ou serviço tenham sido realizados de forma satisfatória, ouvidos os setores técnicos.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento localizada no prédio do Ginásio Municipal de Esportes, Rodovia João do Amaral Gurgel, n. 160, das 8h às 11h ou das 14h às 16h;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Análise de Editais da Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento, formalmente designada pela autoridade competente do órgão promotor do Credenciamento, para aferir a documentação e analisar as propostas apresentadas pelos interessados;

1.3. Eventuais dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser ofertados formalmente, informando o número do presente Edital, em documento impresso ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [adm.esportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:adm.esportes@cacapava.sp.gov.br) ou fisicamente na sede da SMEE informada no tópico 1.1;

1.4. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

#### **2. DO OBJETO**

O objeto deste Edital é o credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, ou de pessoas físicas, que tenham interesse em doar à Administração Pública Municipal, sem encargos, bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como serviços para a realização de ações, programas ou projetos de interesse público, conforme a descrição constante do Anexo I deste Edital.



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## 3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este Edital terá vigência por prazo de 5 anos, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente;

3.2. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição;

3.3. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições aqui exigidas.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

4.2. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

a) Quando o recebimento da doação puder caracterizar conflito de interesses;

b) Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;

c) Quando o recebimento da doação do bem móvel ou serviço puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação.

## 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão ser credenciados os que apresentarem, na íntegra e em plena vigência, a documentação relacionada no item 6.1 deste Edital e que comprovarem o atendimento às condições aqui estabelecidas.

## 6. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições poderão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento, que se situa na Rodovia João do Amaral Gurgel, nº 160, Vila Centenário (Ginásio de Esportes Municipal) – Caçapava/SP de segunda a sexta-feira das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, em dias úteis, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, conforme o modelo do Anexo II, devidamente preenchida;

b) Cópia do RG e CPF, se pessoa física;

c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

d) Comprovação de regularidade fiscal, no que couber;



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

e) Proposta de doação, elaborada em conformidade com o Anexo III, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, serviços ou direitos a serem doados;

f) Documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente, declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem móvel, serviço ou direito a ser doado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza a doação, os documentos fiscais do objeto a ser doado;

g) Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.

6.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.3. A Comissão de Análise de Editais poderá solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

6.4. Serão indeferidas as inscrições:

a) que não apresentarem a documentação referida no item 6.1;

b) que não preencherem os requisitos previstos neste Edital.

6.5. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Análise de Editais da SMEE ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

## **7. DA PUBLICIDADE PARA DOADORES DA SMEE**

7.1. A empresa ou pessoa física doadora, desde que sua doação esteja relacionada diretamente às necessidades previamente informadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento (SMEE), poderá expor sua marca institucional como forma de reconhecimento público da colaboração.

7.2. A exposição da marca poderá ser realizada por meio de banners ou faixas com medidas de 1,50m de largura por 0,50m de altura, afixadas nas paredes ao redor da quadra ou em locais a serem indicados pela SMEE, respeitada a legislação municipal e normas urbanísticas, devendo haver aprovação prévia do conteúdo visual por parte da SMEE.

7.3. Para a garantia do direito à publicidade citada no tópico 7.2, a proponente deverá realizar doação no valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), comprovando o valor da doação através de 3 orçamentos ou PNCP que comprovem o valor de mercado da doação.

7.4. Cada doação feita que alcance o valor citado no tópico 7.3 dará direito a um espaço de publicidade exposto no tópico 7.2.

7.5. Findados os espaços de publicidade e recebidas doações no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a publicidade concedida entrará em fila de espera, podendo ser negociado novo espaço junto à SMEE.

7.6. A publicidade será permitida durante o período de 12 meses contado da doação efetivada podendo ser prorrogado mediante nova doação de igual valor após o período, desde que ainda haja espaço publicitário disponível e interesse público.



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

7.7. Doações que não estejam enquadradas no rol de necessidades previamente estabelecidas pela SMEE poderão ser aceitas, mas não garantirão direito à exposição publicitária, ficando a decisão final a critério da SMEE.

7.8. Caberá à SMEE aprovar o conteúdo visual e a localização exata dos banners ou faixas, resguardado o interesse público e a preservação do patrimônio e da paisagem urbana.

7.9. Os custos das instalações das placas ou banners de publicidade ficarão à encargo das proponentes.

7.10. O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula poderá acarretar a retirada do material publicitário, sem prejuízo da validade da doação.

7.11. O valor mínimo previsto no tópico 7.3 passará por atualização monetária através do INPC anualmente após publicação.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Análise de Editais da SMEE, responsável pelo recebimento dos documentos, procederá com a verificação dos mesmos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste Edital, e decidirá pelo credenciamento das propostas de doação mais adequadas aos interesses da Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo força maior ou caso fortuito.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação para efeito de credenciamento, a Comissão de Análise de Editais da SMEE verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Município de Caçapava:

<http://www.cacapava.sp.gov.br/administracao/cadastro-de-fornecedores>;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da participante e em nome de seus sócios majoritários.

8.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação, o credenciamento será denegado, por falta de condição de participação.

8.5. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo III, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Editais da SMEE.

8.6. Antes da decisão pelo credenciamento, a Comissão de Análise de Editais da SMEE poderá solicitar amostras dos bens móveis para exame de suas condições e qualidade.

8.7. A decisão da Comissão de Análise de Editais da SMEE pelo credenciamento ou pela sua denegação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

8.8. Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem prévia fundamentação.



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Da decisão da Comissão de Análise de Editais da SMEE que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de doação caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 6.5 e 7.7 deste Edital, conforme o caso.

9.2. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico no email [adm.esportes@cacapava.gov.br](mailto:adm.esportes@cacapava.gov.br) ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

9.3. A falta de interposição do recurso no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Análise de Editais da SMEE encaminhará os resultados à autoridade competente para homologar o Credenciamento e autorizar a celebração do instrumento correspondente ao ajuste.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

11.1. Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão de Análise de Editais serão convocados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de até 5 (cinco) dias, celebrar o correspondente Termo de Doação, cujas minutas integram o presente Edital como Anexo IV.

11.2. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

11.3. Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis, da prestação dos serviços ou da cessão dos direitos serão de responsabilidade do doador.

11.4. Quando o objeto doado envolver propriedade imaterial, a doação conferirá à Administração os direitos patrimoniais a ele relativos e autorização para utilizá-lo livremente de acordo com o previsto neste Edital.

11.5. Todas as doações realizadas serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.6. Caso a doação não atenda os interesses da Secretaria, esta poderá recusar ou fazer uma nova doação do bem recebido.

## 12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, bem como na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Estadual nº 9.090/2008 e art. 23 do Decreto Lei n. 11.878/24 ensejará o descredenciamento da entidade e a rescisão do contrato.



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

12.2. A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Caso o doador esteja envolvido em práticas ilícitas que desabonem sua conduta perante a administração pública.

12.4. O credenciamento poderá ser revogado quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. No ato da formalização da doação deverão ser entregues os documentos a que se refere a declaração do item 6.1, alínea "f" deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la.

13.2. Nas doações de bens móveis, deverá ser procedido o registro dos bens doados no sistema de patrimônio da Administração Pública Municipal, sendo suficiente que o órgão ou entidade receptor registre os donativos em inventário, que identificará:

- a) a descrição simplificada do bem, contemplando, no mínimo, o tipo e quantidade;
- b) valor estimado pelo doador e homologado pelo donatário;
- c) nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou de Pessoas Jurídicas – CNPJ do doador; e
- d) nome do órgão ou entidade a que se destina e/ou a que utilizará a doação.

13.3. A publicidade da doação se dará através de menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador, menção nominal ao doador pelo donatário no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto e nos limites da publicidade prevista na cláusula 7.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de credenciamento.

14.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado à Comissão de Análise de Editais da SMEE, ou à autoridade imediatamente superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação.

14.5. Os prazos indicados neste Edital serão contados em dias corridos e, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.7. As decisões referentes a este processo de credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Análise de Editais da SMEE.

14.9. O recebimento das doações de que trata este Edital não caracteriza novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a administração pública estadual.

14.10. A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.11. Os credenciados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento.

14.12. No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.13. A participação neste processo de credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

14.14. São parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição do objeto da doação;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta de doação;

Anexo IV – Minuta de termo de doação;

Anexo IV.1 – Doação de bens móveis;

Anexo IV.2 – Doação de serviços;

Caçapava, 21 de maio de 2025.

**FERNANDA BORDAN TOMÉ DE AMARILLA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO**



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO DOS BENS PRETENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO PARA DOAÇÃO**

- 50 unidades de refletores de 400w e 200w;
- Serviços de transporte para competições e eventos;
- Materiais de alvenaria;
- Materiais de manutenção hidráulica;
- Materiais de pintura;
- Materiais de roçada;
- Materiais de manutenção de piscina;
- Parafusos gerais;
- Materiais de EPIs;
- Kits alimentares para competições;
- Materiais de recreação infantil;
- Uniformes;
- Materiais esportivos no geral.

OBS: Além destes itens, a SMEE se dispõe a aceitar outros não elencados, desde que atendam a necessidade da Secretaria, caso não atendam, a Secretaria ainda poderá aceitar e destinar a doação recebida.



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/SMEE/2025**

**DADOS DO PROPONENTE:**

- Nome:
- RG/CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:  
(Incluir também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Análise de Editais o deferimento da minha inscrição.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/SMEE/2025

À Comissão de Análise de Editais da SMEE,  
\_\_\_\_\_ [qualificar o proponente ou seu representante legal],  
de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado  
em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE DOAÇÃO, sem encargo, dos bens ou  
serviços a seguir relacionados:

- Relação de Bens: [indicar a quantidade, valor unitário e valor total]  
OU
- Relação de Serviços: [indicar a quantidade de horas de serviços a serem doados,  
valor unitário, valor total e região ou local de prestação dos serviços]

Declaro que me responsabilizo pela entrega dos bens móveis na \_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento, no prazo fixado pela  
Administração.

OU

Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, inclusive no que  
concerne à capacidade técnica para executá-los, no local e prazo fixados pela  
Administração.

Declaro que a doação realizada possui **valor estimado de R\$** \_\_\_\_\_ sendo este  
valor comprovado pela documentação que o acompanha.

Esta proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados a partir da data da sua  
apresentação à Comissão de Análise de Editais.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## ANEXO IV

### MINUTAS DE TERMOS DE DOAÇÃO – EDITAL N. 005/SMEE/2025

#### ANEXO IV.1

#### DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM [nome da empresa] e a o Município de Caçapava representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento.

[nome do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Municipal ou da pessoa física ou jurídica], inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com domicílio em \_\_\_\_\_, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo [cargo] [nome do titular ou do respectivo representante legal ou da pessoa física ou jurídica], [qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio], consoante o processo administrativo tombado sob o n.º \_\_\_\_\_, e de outro lado a Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento localizada no prédio do Ginásio Municipal de Esportes, Rodovia João do Amaral Gurgel, n. 160, doravante denominado DONATÁRIO, representado legalmente por sua **Secretaria Fernanda Bordan Tomé de Amarilla**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui(em) objeto(s) do presente Termo de Doação o(s) bens abaixo especificado(s):

I - a descrição simplificada do(s) bem(ns);

II - valor estimado pelo doador e homologado pelo donatário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente termo tem como finalidade doar bens móveis à Administração Pública Municipal, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

2.1.1 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

2.1.2 Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

2.2 A empresa doadora, somente receberá o direito à publicidade se cumprir os termos expostos na cláusula 7 e demais cláusulas do Edital.

2.2.1 Caso a doação não atinja os requisitos para publicidade, a doação ainda poderá ser realizada, porém sem a contrapartida.



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

3.1 O presente Termo de Doação terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo na rede mundial de computadores (internet), conforme § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **4.1 DO DOADOR:**

Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Termo de Doação, sem que sejam geradas despesas ou custos para o donatário decorrentes da entrega do bem;

Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

Caso o DOADOR alcance os requisitos mínimos para publicidade, todos custos da operação correrão por seu encargo.

### **4.2 DO DONATÁRIO:**

Receber o bem doado, mediante assinatura do presente Termo de Doação;

Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;

Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Termo de Doação, sob pena de reversão.

5.2 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO**

6.1 O descumprimento deste Termo de Doação acarretará a extinção da doação, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

6.2 O presente Termo de Doação também poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro de Caçapava, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## **ANEXO IV.2 DOAÇÃO DE SERVIÇOS EDITAL N. 005/SMEE/2025**

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM [nome da empresa] e o Município de Caçapava representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento.

[nome do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Municipal ou da pessoa física ou jurídica], inscrito no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_ com domicílio/sede em \_\_\_\_\_, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo [cargo] [nome] do titular ou do respectivo representante legal ou da pessoa física ou jurídica, [qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio], e de outro lado a Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento localizada no prédio do Ginásio Municipal de Esportes, Rodovia João do Amaral Gurgel, n. 160, doravante denominado DONATÁRIO, representado legalmente por sua Secretária Fernanda Bordan Tomé de Amarilla, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui(em) objeto(s) do presente Termo de Doação o(s) serviço(s) abaixo especificado(s):

I - a descrição simplificada do(s) serviço(s);

II - valor estimado pelo doador e homologado pelo donatário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 O presente termo tem como finalidade doar serviços à Administração Pública Municipal, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

2.1.1 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a cessação da execução dos serviços doados.

2.1.2 Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

2.2 A empresa doadora somente receberá o direito à publicidade se cumprir os termos expostos na cláusula 7 e demais cláusulas do Edital.



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

2.2.1 Caso a doação não atinja os requisitos para publicidade, a doação ainda poderá ser realizada, porém sem a contrapartida.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

3.1 O presente Termo de Doação terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo na rede mundial de computadores (internet), conforme § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### 4.1 DO DOADOR:

Executar os serviços relacionados na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Termo de Doação, sem que sejam geradas despesas ou custos para o donatário decorrentes da execução dos serviços;

Acompanhar a correta execução dos serviços doados segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício técnico, após a prestação do serviço de forma devida;

Caso o DOADOR alcance os requisitos mínimos para publicidade, todos os custos da operação correrão por seu encargo.

### 4.2 DO DONATÁRIO:

Receber os serviços doados, mediante assinatura do presente Termo de Doação;

Adotar as providências necessárias para o regular desenvolvimento dos serviços junto aos setores beneficiários;

Responsabilizar-se, integralmente, a partir do fim da execução dos serviços, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre sua parte na relação estabelecida, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar os serviços doados em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Termo de Doação, sob pena de cessação.



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

5.2 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com execução dos serviços, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO**

6.1 O descumprimento deste Termo de Doação acarretará a extinção da doação, devendo o DONATÁRIO cessar a execução dos serviços doados, e sem qualquer ônus financeiro pendente, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.2 O presente Termo de Doação também poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro de Caçapava, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.